



## **EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023**

### **ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CHAMADA PÚBLICA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO(A) HABILITADO(A) PARA COMPOR VAGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 25 - Centro, neste ato representada pela sua Prefeita, MARCIA DETOFOL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, VII, IX, XIII, XXIV e demais preceitos da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo de Chamada Pública destinado a contratação para admissão temporária, de servidores para o quadro da administração direta do município de Santa Terezinha do Progresso, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

O presente Edital de Chamada Pública está sendo realizado em virtude de suprir a exoneração de servidora da Secretaria de Assistência Social. O prazo exíguo e o rito adotado se justificam em virtude de que se trata de cargo ocupado por profissional de Psicólogo(a) que são como referências em atendimento, avaliação psicológica e na realização de tratamentos específicos para as famílias e indivíduos. Além disso, inexistem candidatos aprovados em concurso público e processo seletivo aptos a serem convocados para assumir a vaga temporariamente.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**

##### **1.1. Disposições preliminares:**

1.1.1. O presente Edital de Chamada pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 010/2019 e Lei Complementar nº 011/2010 e demais legislação vigente.

1.1.2. A Chamada pública será regida por este edital, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso Santa Catarina, com sede na Avenida Tancredo Neves – Centro, Santa Terezinha do Progresso SC, fone (49)3657 0225, endereço eletrônico [prefeitura@staterezinhaprogresso.sc.gov.br](mailto:prefeitura@staterezinhaprogresso.sc.gov.br) ou site <http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/>.



1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao chamamento público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, no diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no site <http://www.staterezhinprogresso.sc.gov.br/>.

1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.6. O presente edital de chamada pública será válido até a realização do Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;

e) Possuir aptidão física e mental.

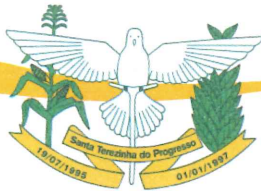
1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de **Títulos e Tempo de Serviço**

## 1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato que disponha dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Psicólogo(a)	01+CR <sup>1</sup>	4.559,62 + Vale Alimentação	40h/sem	Ensino superior específico com registro no órgão fiscalizador da profissão	Títulos e Tempo Experiência

Nota<sup>1</sup>: Cadastro de Reserva: Cadastro reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo para substituições de servidores em licença legalmente concedidas,



programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

1.2.2 Os aprovados além do número mínimo de vagas permanecem em cadastro reserva.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das **7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas dos dias 16 de junho a 20 de junho de 2023**.

2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente.

2.3. As inscrições serão gratuitas;

2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.

2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente, com a respectiva pontuação de cada candidato, sendo divulgada em 21 de junho de 2023

3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, e no site oficial do município <http://www.staterezhinhaprogreso.sc.gov.br/>.

3.3. O prazo para a interposição de recursos é **de 22 e 23 de junho de 2023**, na Secretaria Municipal da Assistência Social – Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame, no dia 26 de junho de 2023.

## DA PROVA DE TÍTULOS

Para os cargos descritos neste edital, critério para apuração dos pontos:

Títulos	Valor do Título Cargo de Psicólogo(a)
Doutorado	3 Pontos
Mestrado	2 Pontos
Pós-Graduação	1 Pontos
<b>Total de títulos</b>	<b>6 Pontos</b>



- 4.1. Os pontos destinados ao curso, somente serão válidos com apresentação de Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
- 4.2. As cópias dos documentos para pontuação na área de curso deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
- 4.3. Os pontos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
- 4.4. Os cursos incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este Processo de Chamada Pública.
- 4.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos para computação de curso implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 4.5.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

**4.6. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA** - Valendo até **4,00 (quatro)** pontos, sendo considerado tempo de serviço:

<b>Tempo de Experiência Profissional</b>	<b>Nº máx. de mês</b>	<b>Valor do Mês</b>	<b>Total</b>
Psicólogo(a)	200	0,02 ponto	4,00
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>		<b>4,00</b>

- 4.6.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de:
- 4.6.2. O valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.
- 4.6.3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim **30 de maio de 2023**
- 4.6.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.
- 4.6.5. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.



4.6.6. Entende-se por Tempo de serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu.

4.6.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

4.6.8. A certidão não poderá conter rasuras.

4.6.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado.

4.6.10. As cópias dos documentos para a **prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados**, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, sito à Avenida Tancredo Neves – Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC, durante as inscrições**, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

## 5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais tempo de serviço;
- b) O candidato de maior idade;
- c) Sorteio.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição, com sua respectiva pontuação.

6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada.

## 7. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

7.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;



- b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares;
- c) Registro no conselho regional;
- d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

7.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

7.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.

7.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso – SC, Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico: <http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/>.

8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.

8.3. A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamamento Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Maravilha – SC.

8.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuições dos Cargos;

ANEXO III – Formulário de tempo de Experiência;

ANEXO IV – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 15 de junho de 2023.

  
**MARCIA DETOFOL**  
**Prefeita Municipal**



**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023**

**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Publicação do Edital	<b>16/06/2023</b>	No site do município de Santa Terezinha do Progresso <a href="http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/">http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/</a> , também, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Inscrições com apresentação de documentos de Tempo de Experiência.	<b>16/06/2023</b> <b>20/06/2023</b>	Na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso SC.
Publicação do Resultado Parcial	<b>21/06/2023</b>	O Resultado Parcial será publicado, a partir das 17h, no site: <a href="http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/">http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/</a> , também, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Período para recursos	<b>22/06/2023</b> a <b>23/06/2023</b>	Na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso SC.
Publicação do Resultado Final	<b>26/06/2023</b>	O Resultado Final será publicado, a partir das 17h, no site: <a href="http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/">http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/</a> , também, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC.



## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **PSICÓLOGO**

Prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes, no âmbito do PAIF/CRAS e nos programas municipais que lhes complementem ou lhe sejam similares; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente, prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros, elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica, e desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino superior específico com registro no órgão fiscalizador da profissão





**ANEXO III**

**EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023**

**FORMULÁRIO DE**  
**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO EM CURSO**

Declaro que recebi de \_\_\_\_\_, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 006/2023.

<b>Títulos</b>	<b>Valor do Título Cargo de Psicólogo(a)</b>
Doutorado	
Mestrado	
Pós-Graduação	
<b>Total de títulos</b>	

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Declaro que recebi de \_\_\_\_\_, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital nº 006/2023.

<b>Tempo de Experiência Profissional</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor do Mês</b>	<b>Total</b>
<b>Psicólogo(a):</b> o valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos para cada mês de <b>efetivo exercício</b> municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.		0,02 pontos	
<b>TOTAL</b>		-	



**AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:**

Os documentos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de \_\_\_\_\_ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em \_\_\_\_\_ pontos.

Resultado final entre de tempo de experiência somaram a quantia de \_\_\_\_\_ pontos.

Santa Terezinha do Progresso/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável recebimento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO IV**  
**EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA**

**DECRETO Nº 121/2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, III da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

Designar: Cleusa de Souza Campos, Andreia Francisca Ely Scherer e Margarete Rosa Alves, brasileiras, servidoras públicas municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública nº 006/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso (SC).

**Art. 2º** - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização da chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 15 de junho de 2023

  
**MARCIA DETOFOL**  
**Prefeita Municipal**



**DECRETO Nº 121/2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO  
DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA  
Nº 006/2023 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, III da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Designar: Cleusa de Souza Campos, Andreia Francisca Ely Scherer e Margarete Rosa Alves, brasileiras, servidoras públicas municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão municipal para acompanhamento do Processo de Chamada Pública nº 006/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha do Progresso (SC).

**Art. 2º** - Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital, a Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização da chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 15 de junho de 2023

  
**MARCIA DETOFOL**  
**Prefeita Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.